



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2022 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto incisos I a III do art. 3º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 3º, inciso XI, c/c 8º, inciso II, ambos do Decreto Federal n. 10.024/2019, elabora-se o presente Termo de Referência para contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de captação de imagens do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022.

1.2. De acordo com o art. 9º da Lei n. 10.520/2002, aplicam-se ao pregão eletrônico, de forma subsidiária, as normas da Lei n. 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços ininterruptos de filmagem, com captação sem cortes de imagens e sons, fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, sem edição, para atendimento dos trabalhos da Comissão de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, de acordo com as descrições e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	C d C T G
1	1	Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para filmagem da auditoria de seis urnas eletrônicas , que se realizará no dia	

		02/10/2022 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2022, conforme detalhamento no item 2.2 deste TR.
	2	Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para filmagem da auditoria de seis urnas eletrônicas , que se realizará no dia 30/10/2022 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2022, se houver , conforme detalhamento no item 2.2 deste TR.
TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS DO LOTE		

2.2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.2.1. DO MATERIAL A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA:

Cada conjunto de gravação será composto por uma câmera de alta resolução definição HDV/fullHD ou superior, com tripé. Um microfone, tipo auricular, ou de lapela, ou de mesa, com alta qualidade de captação de sons. Uma TV, no mínimo 40” com suporte em pedestal, cartão de memória e HD externo para arquivo da gravação executada, cabeamento, e outros necessário a execução dos serviços.

2.2.2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

I - Os serviços serão utilizados nas Eleições 2022, no 1º turno, dia 02/10/2022, domingo (1º turno) e, se houver segundo turno, no dia 30/10/2022, domingo, (2º turno), com gravação ininterrupta de filmagem, captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, sem edição, dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para filmagem da auditoria de seis urnas eletrônicas nas Eleições de 2022.

II - A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos, **OBRIGATORIAMENTE**, no sábado anterior ao dia das Eleições do 1º turno e segundo, se houver - ou, se preferir, em dia anterior. Em qualquer hipótese a contratada deverá observar o prazo suficiente para a realização de testes nos

equipamentos e o pré-agendamento dos serviços com a Comissão de Auditoria, por meio do telefone n. (69) 3211 2143/2144 ou e-mail comap@tre-ro.jus.br;

III - Na hipótese de ampliação dos horários de trabalho da comissão, no dia da eleição, a contratada deverá continuar a prestar os serviços de filmagem até que concluídos os procedimentos para solução das divergências, caso ocorram, até o encerramento dos trabalhos pela comissão, sem qualquer ônus adicional ao contratante;

IV - Os serviços de filmagem ininterrupta dos procedimentos de auditoria deverão ser iniciados às 07 (sete) horas, início da votação, até às 17 (dezesete) horas, fim da votação, devendo a gravação atender às seguintes especificações:

a) utilização de 6 (seis) câmeras de alta resolução no primeiro turno e 06 (seis) no segundo turno, se houver. As câmeras deverão possuir tripé, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sendo uma para cada mesa com urna eletrônica a ser utilizada nos trabalhos da Auditoria, posicionadas de modo a registrar no mínimo a tela e teclados de cada uma das urnas eletrônicas;

b) O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;

c) Captação de áudio, com utilização de **6 (seis)** microfones, tanto no primeiro quanto no segundo turno, tipo auricular, ou de lapela, ou de mesa, com alta qualidade de captação de sons (incluindo acessórios), sendo 1 (um) microfone para cada um dos servidores que estarão efetuando a digitação nas urnas eletrônicas;

d) Gravação de áudio e de vídeo por cada câmera, com captação independente e simultânea para cada urna eletrônica, com possibilidade de recuperação dos dados no decorrer dos trabalhos ou imediatamente após o seu final;

e) 6 (seis) aparelhos de TV, no mínimo 40" (quarenta polegadas), nos dois turnos, para monitoramento simultâneo com as imagens de cada câmera, posicionados em suporte com pedestal, próximo à respectiva urna eletrônica, e imagens disponíveis para o público presente;

f) O período de gravação deve ser equivalente à duração do procedimento de auditoria com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do transcurso dos trabalhos.

g) Disponibilização de uma cópia original, com fornecimento de *HD* externo ou outro dispositivo compatível identificado, acondicionados em embalagem protetora segura, **ou** arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a Auditoria, em até 48 horas após o término da gravação.

V - Fornecimento de todo o material informado no item 2.2.1, a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e operacionalização, cujos custos, deverão estar todos considerados na proposta da contratada.

a) **IMPORTANTE:** A contratada deverá dispor e apresentar na data exigida no mínimo mais 01 (um) conjunto completo de equipamentos como RESERVA TÉCNICA para situação de contingência sendo que, se apenas 1 (um) não for suficiente, deverá providenciar tantos quantos necessários para que os serviços sejam executados na forma como planejados inicialmente. Os eventuais custos dos equipamentos da reserva técnica deverão ser considerados quando da formação de preços de sua proposta.

VI - Disponibilização de, no mínimo, 3 (três) técnicos habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação, e permanência no local dos serviços durante os trabalhos de filmagens;

a) A equipe deverá estar no local dos trabalhos às 6 horas da manhã do dia da Eleição;

VII- Os serviços serão executados na cidade de Porto Velho, nas dependências internas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa da União, CEP: 76.805-859 ou em outro endereço na mesma cidade, informado previamente pelo fiscal do contrato;

a) Os serviços serão cotados por dia de filmagem, considerando-se uma diária para a data do primeiro turno e, se houver, uma diária para a data do segundo turno. O valor cotado deverá ser global, ou seja, contemplar todos os custos da contratada para a execução dos serviços.

b) O serviço de filmagem do primeiro e segundo turnos somente serão pagos se efetivamente utilizados.

2.2.3 DAS DATAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) De forma genérica as datas poderão sofrer alterações. Por extrema cautela, embora com o avanço da vacinação e a desaceleração dos efeitos da pandemia, desde já fica registrada a possibilidade de alteração das datas das filmagens para adequar a uma eventual mudança de datas das eleições de OUTUBRO para NOVEMBRO/22, como ocorreu nas eleições de 2020, em razão de eventuais medidas sanitárias restritivas que possam ser adotadas pelos entes públicos competentes.

b) Os prazos e datas acima informados poderão sofrer alterações, mediante justificativa, para atendimento do interesse público, e conforme necessidade e conveniência para a administração, previamente comunicados à contratada, sem ônus para a contratante, respeitada a legislação correlata.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 7º, I, IN 40/20):

a) Necessidade:

A captação das imagens da "Auditoria de urnas" faz parte do procedimento de "auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso", de longa data adotado pela Justiça Eleitoral. Nas Eleições municipais de 2020, ela foi regulamentada pelos arts. 51 e sgs da Resolução TSE n. 23.260/2019.

Essa norma previa em seu art. 56 que, após sorteio, 3 (três) urnas seriam submetidas à auditoria em cada turno das eleições, na qual a filmagem de todos os trabalhos consta expresamente do § 2º do art. 61.

Por sua vez, na Eleições de 2022 essa atividade está disciplinada pela Resolução TSE n. 23.673/2021 e traz algumas alterações, registradas pelo Excelentíssimo Relator "(...) buscando ampliar a transparência dos processos implicados e facilitar a compreensão de suas mecânicas pela sociedade, reforçando, ainda mais, o elevado grau de integridade das eleições brasileiras."

Assim, a auditoria, sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, alterou sua denominação para **Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas**.

No que importa diretamente a esta contratação, tem-se que o número de UEs que serão auditadas duplicou. De acordo com o art. 58, **serão agora 6 (seis)** - Isso porque o Estado de Rondônia possui atualmente 4.739 seções. Persiste a obrigação da filmagem dos trabalhos da referida auditoria (§ 2º do art. 64).

Assim, para cumprimento da referida norma, será necessário realizar as gravações das imagens durante todo o período de trabalho da equipe da Auditoria de Urnas Eletrônicas por Votação Paralela no dia da eleição (1º e 2º turnos), de modo a registrar, de forma transparente, o regular funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso, previsto no § 6º do art. 66 da Lei n. 9.504/1997.

As filmagens das votações nas 06 (seus) UE devem ocorrer sem interrupção dos serviços e com qualidade de captação. Por essa razão tais procedimentos deverão ser executados por pessoal especializado, com conhecimento técnico na realização deste tipo de serviço.

b) Perspectiva do interesse público - a contratação objetiva a promoção da TRANSPARÊNCIA dos procedimentos do voto eletrônico:

A Auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, agora denominada de **Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas** é um procedimento previamente normatizado por meio de resolução e executado pela Justiça Eleitoral, em todos os estados da Federação, no primeiro e no segundo turnos. No dia anterior à eleição, em local e horário previamente divulgados, é realizado o sorteio das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias, de acordo com as regras definidas pela referida norma.

A ação que demanda a contratação se insere no campo da TRANSPARÊNCIA, necessária a toda atividade pública, e à qual também está submetida todas as fases do pleito eleitoral, especialmente nos tempos atuais que se intensificam questionamentos quanto à segurança do voto eletrônico.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 7º, II, IN 40/20):

a) Escolha da solução: Pela experiência da Justiça Eleitoral em eleições anteriores ficou demonstrado que não haveria como realizar o registro de todos os atos desse procedimento sem a contratação dos serviços de captação de imagens do ambiente montado para a execução da auditoria.

Por sua vez, o art. 64, § 2º da Resolução TSE n. 23.673/2021 estabelece que o procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será **filmado** pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada.

Esse é o meio seguro, eficaz e transparente para executar a auditoria da votação eletrônica e, ao final, constituir-se de um registro confiável de todos os seus atos.

Deve-se registrar que a Justiça Eleitoral de Rondônia não possui quadro técnico ou os equipamentos adequados para executar diretamente os serviços.

Como os serviços de filmagem não podem ser interrompidos durante toda a votação e, ao final, as imagens captadas devem conter padrão de qualidade incontestável para possibilitar a eventual auditoria dos interessados, concluiu-se que a solução deve ser fornecida por **empresa especializada**, com recursos e profissionais técnicos na forma descrita neste ETP.

b) Práticas de sustentabilidade: Serão exigidos critérios de sustentabilidade **social e ambiental**.

O Princípio do Desenvolvimento Sustentável foi recentemente albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Por sua vez o **Art. 6º da Resolução CNJ n. 347/2020** estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável – PLS, cuja gestão está prevista no **Art. 4º da Resolução CNJ n. 400/2021**.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas à contratação destes serviços.

Todavia, o **Art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021** estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, citando entre eles alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Nessa linha, como **requisitos sociais e ambientais**, a empresa prestadora dos serviços deverá:

a) Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

d) Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

e) Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo TRE-RO deverão ser entregues em formato digital respeitando-se as normas técnicas.

A qualquer momento, a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) **ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;**

b) **ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (art. 7º, III, IN 40/20):**

a) **Levantamento de mercado e alternativas possíveis:** Desconhece-se outra alternativa viável para o registro dos atos do funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, senão a captação profissional das imagens de todo o procedimento de votação o único meio eficaz para o registro das imagens de forma ininterrupta e com qualidade necessária para o processo de auditoria definido nas normas do TSE.

b) **Contratações similares por outros órgãos e entidade (Informação facultativa):** Praticamente todos os Tribunais Regionais Eleitorais brasileiros realizam a contratação com essa modelagem porque não dispõem de pessoal e equipamentos técnicos próprios para atender a demanda. Apenas como exemplo, cita-se o Edital de PE n . 20/20 do TRE-AC, dispo-

nível em: https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-licitacoes/tre-ac-comap-2020-pe-12/rybena_pdf?file=https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/arquivos-licitacoes/tre-ac-comap-2020-pe-12/at_download/file.

c) Realização de consultas, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (Informação facultativa): Dada a experiência acumulada pelo TRE-RO nesse tipo de contratação entende-se desnecessárias lançar mão dessas ferramentas.

3.2 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

I - Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, obtidos após a fase de Estudo técnico preliminar (ETP).

II - Além disso, o objeto deste Termo de Referência vai ao encontro das premissas do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021-2026 - MAPA ESTRATÉGICO DE CONTRATAÇÕES:

1. **CLIENTE:** Aprimorar as aquisições e contratações - Garantir o desempenho dos produtos e serviços contratados - Garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados.
2. **SOCIEDADE:** Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e Comunicação eficaz;
3. **COMUNICAÇÃO EFICAZ:** com a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TRE-RO como instituição garantidora de direitos;

III - A contratação consta no Planejamento Anual das Contratações para 2022 ([0725352](#)).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 27.652,00** (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais), conforme detalhamento contido na **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO** juntada no evento [0786850](#), e reproduzido apenas o valor final no quadro adiante:

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE CONJUNTOS DE GRAVAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	Valor total estimado para
1	1	Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para filmagem da auditoria de seis urnas eletrônicas , que se realizará no dia 02/10/2022 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2022, conforme detalhamento no item 2.2 deste TR.	6	01	R\$ 13.826,
1	2	Serviço de captação sem cortes de imagens e sons, e fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022, para filmagem da auditoria de seis urnas eletrônicas , que se realizará no dia 30/10/2022 (Domingo) – 2º	6	1	R\$ 13.826,

		turno das Eleições 2022, se houver, conforme detalhamento no item 2.2 deste TR.			
	TO-TAL		12	2	R\$ 27.6

4.2. DA CLÁUSULA DE ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

A contratação do serviço detalhado neste termo de referência está prevista no planejamento orçamentário desta unidade, despesa custeada pelo Orçamento de Pleitos Eleitorais do exercício de 2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

FONTE ORÇAMENTÁRIA	
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Pleito Eleitoral 2022
AGREGADOR	Despesas Diversas
DESPESA AGREGADA	Auditoria do 1º e do 2º turno
PLANO INTERNO	1º Turno (SEG AUDIT1) - R\$ 15.000,00 2º Turno (SEG AUDIT2) - R\$ 15.000,00
Total para programação	R\$ 27.652,00

5. DO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I - Tratando-se de serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e não havendo aferição de outros fatores que possam influenciar no seu preço final, com fundamento no art. 1º da Lei n. 10.520/2002, propõe a adoção da modalidade licitatória de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, **POR LOTE**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições definidas neste TR.

II - Deverá ser adotada modo de disputa por LANCES ABERTOS, com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, na forma do Parágrafo único do Art. 31 c/c o Art. 32 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

III - NÃO DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS: Na busca da proposta mais vantajosa por meio da disputa dos licitantes, opina-se pela não divulgação do preço estimado dos serviços (Art. 15, §1º e §2º, do Decreto Federal n. 10.024/2019; Acórdão TCU n. 2898/2008 – Plenário).

5.2. FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO - AGRUPAMENTO DOS DOIS ITENS DE SERVIÇOS:

A opção pelo lote único considera, inicialmente, a idêntica natureza dos serviços, que poderão ser prestados por uma única empresa; ou seja, aquela que presta os serviços do item 1 também poderá fazê-lo de igual maneira em relação àqueles do item 2.

Por razão de economicidade também não se justifica separar os serviços do 1º turno e do eventual 2º turno, já que os custos de mobilização dos equipamentos seriam duplicados.

De notar-se que os serviços do item 2 são eventuais, condicionados à ocorrência do 2º turno das eleições. Veja-se que, separando os itens, poderá acontecer da licitante vencedora do item 2 firmar contrato com a Administração, porém não prestar qualquer serviço pela não ocorrência de 2º turno, o que realmente não parece muito razoável.

Entende-se também que a formação do lote não ocasionará redução de competitividade no certame, mas sim exatamente o contrário pela quantidade duplicada de serviços dos dois itens agrupados, tornando-os mais atraentes às empresas do ramo.

Por fim, a prestação de todos os serviços por uma única contratada permitirá a manutenção de padrão de qualidade uniforme na sua execução e, conseqüentemente, padronização, principalmente, dos elementos técnicos, facilitando a futura utilização das mídias.

5.3. APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME:

I - Considerando que o valor estimado do lote único da contratação pretendida não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deve garantir a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC n. 123/2006 e pelo art. 6º c/c o art. 9º, I, do Decreto Federal n. 8.538/2015.

II - Essa medida não trará restrição à competição, haja vista que a pesquisa de preços revelou a preponderância de empresas dessa categoria econômica. De igual forma, no certame de 2020, apenas houve propostas de ME/EPP.

5.4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

I - A aceitação das propostas deverá obedecer às regras dos edital do certame;

II - Os preços apresentados pelos licitantes deverão cobrir todos os custos de materiais e serviços exigidos neste TR, abrangendo os custos com equipamentos e ferramentas, inclusive para reserva técnica, transportes, mão de obra, encargos tributários e sociais aplicáveis, enfim tudo quanto for necessário para garantir a execução e qualidade dos serviços;

III - O valor estimado para os itens é o parâmetro máximo para aceitação do preço do lote a ser utilizado pelo pregoeiro, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto;

IV - Sob pena de desclassificação da proposta, a licitante, deverá obrigatoriamente cotar os 2 (dois) itens de serviços que integram o lote único.

VI - Sagrar-se-á vencedor do certame a licitante que ofertar o menor preço para a execução dos serviços que compõe o **lote**, observado ainda os valores máximos estimados para cada item que o compõe e de acordo com as especificações dos serviços definidas neste Termo de Referência;

VI - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A adjudicatária se comprometerá a iniciar e concluir os serviços nos locais e prazos definidos neste TR.

5.5. DA HABILITAÇÃO: Visando aferir a regularidade dos licitantes, deverão ser apresentados, para habilitação, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL: De acordo com as regras padrões do edital.

II - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional da empresa deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em seu nome, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços descritos neste TR.

i) Considera-se desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, a comprovação de execução de serviços de filmagem ininterrupta de, no mínimo 6 (seis) horas, na qual tenha sido utilizado equipamentos para captação de áudio por meio de microfones e vídeo por câmera alta definição HDV/fullHD.

ii) Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior.

iii) Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À ASSINATURA DO CONTRATO:

I - Na forma do art. 62 da Lei n. 8.666/93, será firmado carta-contrato com a adjudicatária. No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a adjudicatária deverá regularizar sua situação em até 05 (cinco) dias.

II - Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por e-mail um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO;

III - Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Seção de Contratos remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela adjudicatária. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;**

IV - O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato (§ 2º do art. 48 do Decreto n. 10.024/2019), sujeitando-se também a adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor a ela adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E EVENTUAL REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Os prazos previstos e estimados para vigência e execução dos serviços estão definidos no quadro adiante, os quais poderão sofrer alterações ou prorrogações, conforme juízo de conveniência e oportunidade da contratante.

Lot e	Item	Descrição	Qtidade . de conjuntos de gravação	Horas de filmagem por câmera	Qtidade . de diárias	Data e horário prevista para início da execução dos serviços	Prazo máximo para entrega das mídias	Vigência do contrato
1	1	Serviços no dia 02/10/2022 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2022.	06	12	1	02/10/2022 , de 6h às 17h.	48 horas após o término das gravações	Da data de assinatura até o dia 30/11/2022
	2	Serviços no dia 30/10/2022 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2022, se houver.	06	12	1	30/10/2022 , de 6h às 17h.	48 horas após o término das gravações	Da data de assinatura até o dia 30/11/2022

b) Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados mediante justificativa e conforme necessidade da administração, devidamente registrados em processo e previstos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

II - ALTERAÇÕES: Havendo necessidade e justificativa, o contrato poderá ser objeto de alterações nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III - REAJUSTE: Por se tratar de **contrato de escopo**, com previsão de prestação de serviços em um único dia, **não há previsão de reajuste de preços**. Em princípio os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis. Na ocorrência excepcional de prorrogação do contrato, os valores dos serviços prestados após o período de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta (igual à data da abertura do certame), poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (*Item 9.2.1 do Acórdão TCU n. 73/2010-Plenário*), em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.

IV - REEQUILÍBRIO: Admite-se eventual **reequilíbrio econômico-financeiro** na forma e condições previstas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) realizar reunião prévia com a contratada para conhecimento do local da montagem dos equipamentos e outros informes que julgar necessários;

b) disponibilizar, no mínimo com 01 (um) dia de antecedência, os locais nos quais ocorrerão as filmagens, dotados de alimentação elétrica necessária aos equipamentos e com estrutura de apoio ao trabalho da equipe da contratada;

c) autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações do Tribunal, alertando sobre as normas aplicáveis;

d) fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato que possa influir na execução dos serviços;

e) autorizar a execução dos serviços e, nos dias de eleições, o início das filmagens;

f) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte contratada.

g) receber os arquivos contendo as filmagens originais em *pendrive*, *HD* ou outro dispositivo compatível identificado, acondicionados em embalagem, ou arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso;

i. o gestor ou fiscal da contratação efetuará o recebimento provisório no ato da entrega da fatura e dos *pendrives* ou arquivos digitais gravados, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

ii. o recebimento provisório não implica na aceitação;

iii. o gestor ou fiscal da contratação efetuará o recebimento definitivo dos serviços, vídeos, materiais ou produtos entregues, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações definidas neste Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

h) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE-RO, os serviços, vídeos, materiais ou produtos entregues e/ou serviços prestados em que se tenha constatado:

i. produtos/serviços em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

ii. produtos/serviços que apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

i) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, **em cada um dos turnos**, comprovados por meio do termo ou atestado de recebimento definitivo, observadas as seguintes regras:

i. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços executados em cada um dos turnos;

ii. O contratante não se obrigará ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais de serviços não autorizados ou não recebidos de forma definitiva pelo Fiscal do Contrato. Em todos os pagamentos serão aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços;

iii. No ato do pagamento será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e no CNJ da Contratada. Caso haja alguma pendência que impeça o pagamento o gestor do contrato notificará a contratada determinando providências de regularização, estabelecendo prazo para tal. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado;

iv. Extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a Nota Fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

v. Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

vi. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

vii. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar os serviços nas condições, circunstâncias, preços, prazos e datas e equipamentos requeridos pela Administração pública, conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

b) cumprir, na eventualidade de subcontratação parcial dos serviços, os estritos termos disciplinados no contrato para essa operação;

c) comparecer às reuniões prévias convocadas pelo gestor ou fiscal do contrato, para alinhamento da montagem dos equipamentos;

d) preparar, no máximo até a véspera do dia da eleição, o ambiente de filmagem, deixando-o pronto para execução dos serviços, instalando e testando

todos os equipamentos necessários conforme orientação da Comissão de Auditoria das Urnas;

e) providenciar os equipamentos e os necessários para garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa, em cumprimento ao que restar definido previamente entre a contratada e a Comissão de Auditoria das Urnas;

f) apresentar todos os membros da equipe de filmagem devidamente identificados, os quais deverão comparecer na sede do TRE de Rondônia às **6 horas do dia 02 de outubro de 2022**, data do primeiro turno das Eleições 2022 e, se houver segundo turno, às **6 horas do dia 30 de outubro de 2022**. A equipe deverá permanecer no local de realização dos trabalhos até o seu término;

g) responsabilizar pelo funcionamento adequado de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como qualquer material essencial ao funcionamento dos equipamentos, como baterias, pilhas, cabeamento, cartões de memórias e outros assemelhados, sendo de sua responsabilidade a troca e/ou reposição;

h) o(s) profissional(is) designado(s) pela contratada para os serviços deverá(ão) estar no local e horário indicados pelo gestor ou fiscal do contrato, no mínimo, com **1 (uma) hora** de antecedência do início da abertura da seção eleitoral para a "auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso";

i) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato;

j) entregar à Presidente da Comissão de Auditoria de Urnas Eletrônicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término das gravações os arquivos contendo as filmagens originais em *pendrive*, *HD* ou outro dispositivo compatível identificado, acondicionados em embalagem, ou arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso;

k) manter estrito sigilo e confidencialidade acerca do material produzido nas filmagens, os quais, embora tenham natureza de informação pública, somente podem ser divulgados pela própria Justiça Eleitoral;

l) apagar, destruir ou deletar, após o termo de recebimento definitivo do contratante, todos os registros de imagens ou áudios captados durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso;

- m)** responsabilizar-se por todos os danos de qualquer natureza, inclusive morais, em função da divulgação de imagens ou áudios captados durante auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso;
- n)** responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o contratante fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos serviços;
- o)** aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93;
- p)** sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- q)** manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame licitatório, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente impeditiva de manutenção dessas condições e a apresentar os comprovantes de regularidade do FGTS, INSS, Tributos Federais, obrigações trabalhistas e CNJ;
- r)** Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE de Rondônia;
- s)** Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato, nas normas e legislações aplicadas aos serviços.

7. DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas ao procedimento da licitação constarão do edital do certame.

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93, na forma seguinte:

I - Preparação dos ambientes até a véspera do dia da eleição (1º turno e 2º turno, se houver) - ocorrência de atraso: Multa de 10% (dez por cento) sobre

o valor total do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato;

II - Serviços das filmagens: Não iniciar os trabalhos de filmagens das atividades de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso no horário determinado pelo fiscal do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato;

III - Presença dos profissionais: Ausentarem-se da sala os profissionais que estiverem operando os equipamentos durante a filmagem dos trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, sem a permanência de um substituto automático: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ausência, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato;

IV - Entrega dos materiais produzidos: Descumprir o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término das gravações para entrega dos arquivos contendo as filmagens originais em *pendrive*, *HD* ou outro dispositivo compatível identificado, acondicionados em embalagem, ou arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato;

V - Descumprir as demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

a) Até 2 (dois) descumprimentos, multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor total do contrato;

b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos, multa de 3% (três por cento) apurada sobre o valor total do contrato;

c) De 4 (quatro) a 5 (cinco) descumprimentos, multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor total do contrato;

d) A ocorrência de descumprimentos superiores a 5 (cinco): multa de 10% (dez por cento) e poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à contratada:

I - Advertência escrita nas condutas de inexecução parcial das obrigações acessórias do contrato, desde que de pequena monta ou faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo relevante à conclusão do objeto, o qual, a despeito delas, será atendido;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas situações de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade da inexecução perpetrada pela contratada;

III - Suspensão temporária para participação em licitações com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por igual período (Art. 7º da Lei 10.520/02).

7.4. Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a **rescisão do contrato**.

7.5. O contratante poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela contratada, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem o recebimento efetivo dos serviços prestados e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

7.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do

pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

7.7. Quando o valor do pagamento a que fizer jus a contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (**Lei n. 6.830/80**).

7.8. As multas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

7.9. O procedimento para aplicação de sanções ao contratado observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A contratada será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e a fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica e pela titular da Coordenadoria de Material de Patrimônio - COMAP.

9. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TR

9.1. As especificações do objeto e demais regras aplicáveis à contratação foram elaboradas pela equipe da Coordenadoria de Material de Patrimônio - COMAP.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Técnico Judiciário**, em 08/02/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0786852** e o código CRC **1F01E79E**.

0002835-64.2021.6.22.8000

0786852v22